



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
Assessoria Técnica - SUDESB/DG/ASTEC

**TERMO DE FOMENTO Nº 48/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA
BAHIA E A FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL DE SALÃO - FBFS.**

A **SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituaçu, Salvador - Bahia, CEP: 41.740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL DE SALÃO - FBFS**, CNPJ nº 13.589.395/0001-51, situado na Rua Valdemar Magalhães Matos, 280 A (Ginásio de Esportes) Fazenda Grande 2, CEP: 41.342-385, Salvador – Bahia, com Estatuto arquivado no 1º Ofício Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, Protocolado sob o nº 51674, Livro 0, PAg.0, em 23/12/2019, registrado nesta data sob o nº 44016, no Livro A:0, Pag.0, Averbação nº 1, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 37/2026 conforme Processo Administrativo SEI nº 069.1486.2026.0001382-17 neste ato representada pela seu Presidente, Sra. NADJARA SANTOS ANDRADE BARBOSA, portador do documento de identidade nº 8412447-40, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.792.085-25, residente e domiciliado na Travessa Alvarenga Peixoto, 163 – Curuzu, Salvador/BA, CEP: 40365-580, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio para realização da “**CAMPEONATO BAIANO DE FUTSAL 2026**”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, será realizada no período de 20 de agosto a 06 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 330 (trezentos) dias contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL DE SALÃO - FBFS**, após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, ANEXO I por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 335041000 - Contribuições - Entidades

Destinação de Recurso: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor da Despesa: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal, agência nº. 4804, conta corrente nº. 575462966-0, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas

hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. indicação dos créditos orçamentários;

II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I - executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III - manter escrituração contábil regular;

IV - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI - devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII - dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas

correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX - aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI - manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII - observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII - manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV - destacar a participação do Governo do Estado e da SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV - utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVI - caberá às Organizações apresentar os arquivos à Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (SUDESB) nos moldes indicados neste documento, para garantir que a documentação apresentada, especialmente no momento da prestação de contas, não ultrapasse os limites estabelecidos, evitando, assim, a impossibilidade de inserção dos anexos no sistema SEI/SUDESB.

I. Os documentos para tramitação, como ofícios, comunicações, composições, planilhas, bem como outros atos que resultarão na abertura de processos eletrônicos enviados à SUDESB, devem ser do tipo Portable Document Format (PDF) e estar íntegros e legíveis em sua totalidade;

II. Os limites dos arquivos para um único processo são:

- Média máxima de 200 KB por página;

- Máximo de 5 MB por arquivo;

- Máximo de 50 MB para o conjunto total de arquivos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da parceria, a Coordenação de Excelência Esportiva indica a analista técnica, ANTÔNIA NASCIMENTO, matrícula 69402029-2, telefone (71) 3198-0553 e o Gestor da Parceria será o Coordenador de Excelência Esportiva UILSON JOSÉ SILVA DE SOUZA, matrícula 92142459, telefone (71) 3198-0554. O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3198-0526.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portaria nº 142/2021, modificada pela Portaria nº 054/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração

pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou

qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subseqüentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo

efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:
I – OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II - SUDESB:

- a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador - BA.

Vicente José de Lima Neto
Diretor Geral da SUDESB

Nadjara Santos Andrade Barbosa
Presidente da Federação Bahiana De Futebol De Salão - Futsal

TESTEMUNHAS

1) _____
(nome e CPF legível)

2) _____
(nome e CPF legível)

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

DADOS DA OSC

Nome da OSC: **FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL**

CNPJ: 13.589.395/0001-51

Data de Criação: 15/05/1989

Endereço: . Rua Valdemar Magalhães Mattos, 280 – Fazenda Grande II SSA/BA

Telefone: (71) 9 8624-2101

Endereço eletrônico (e-mail): fbfs@futsaldabahia.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: **NADJARA SANTOS ANDRADE BARBOSA**

Endereço: Travessa Alvarenga Peixoto, 163 – Curuzu, Salvador/BA CEP:

Telefone: (71) 98144-7808

Endereço eletrônico (e-mail): jarinha830927@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 8412447-40 - SSP/BA CPF: 015.792.085-25

OBJETO DA PARCERIA.

O Objetivo da parceria é a realização do **CAMPEONATO BAIANO DE FUTSAL 2026**, vinculado ao Plano Plurianual 2024 a 2027 por meio do:

Programa: 414 – **ESPORTE POR TODA PARTE**

Compromisso: 0003 – Fomentar o esporte de alto rendimento considerando as vocações territoriais

Indicador 1 : 0001 – Número de atividades realizadas – **(04 Etapas)**

Indicador 2: 0002 – Número de municípios beneficiados – **01 município** (Feira de Santana)

OBJETIVO DA PARCERIA.

Desenvolver as categorias de base, disseminar o esporte de alto rendimento, promovendo o fortalecimento da modalidade de Futebol de Salão, através da realização do **CAMPEONATO BAIANO DE FUTSAL 2026**.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O projeto **CAMPEONATO BAIANO DE FUTSAL 2026**, na modalidade de Futebol de Salão, é uma realização da **FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL** tem uma grande expertise na realização de campeonatos. A entidade tem se destacado ao longo dos anos por promover competições bem organizadas, que estimulam o desenvolvimento dos jovens atletas e fomentam a prática do esporte na região. Os campeonatos de base organizados pela Federação Bahiana de Futebol de Salão - FUTSAL costumam reunir um grande número de equipes e atletas, proporcionando uma experiência enriquecedora para todos os envolvidos. Além disso, a entidade costuma investir em estrutura e logística para garantir que os torneios ocorram da melhor forma possível, contribuindo assim para o crescimento e fortalecimento do futsal de base no estado da Bahia

A prática do Esporte significa a promoção da saúde e bem-estar dos seus praticantes, mas na vertente competitiva, além da perspectiva de mudanças socioeconômicas na vida do atleta, resulta na promoção do desenvolvimento da indústria do entretenimento regional, muito importante para o nosso Estado e em total

convergência com as políticas públicas voltadas para o Esporte. Este projeto visará fomentar o esporte nas Categorias de Base e alto rendimento, descobrindo novos talentos, melhorando as habilidades técnicas individuais e coletivas dos atletas. Aumentando o nível competitivo em busca do alto rendimento no esporte.

A **FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL**, como órgão que fomenta o esporte no Estado da Bahia, tem como suas principais atribuições: Incentivar, defender, regular, promover e fomentar em todo território estadual a prática do Futsal de alto rendimento e todos os seus demais níveis, e a **SUDESB** – Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, que é uma Autarquia vinculada a **SETRE** – (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte), que tem como objetivo o fomento do desporto, Recreação e lazer na Bahia, tendo como uma das suas ações o apoio técnico e financeiro ao esporte amador. Através do esporte é possível a construção e/ou manutenção de uma sociedade mais equilibrada, saudável, feliz e próspera. Portanto a **FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL DE SALÃO** vem solicitar através de **Convênio** para apoiar a realização do evento acima citado.

AS METAS A SEREM ATINGIDAS NESSE EVENTO:

- Garantir a participação de 40 equipes no Campeonato Baiano de Futsal 2026.
- Realizar 80 partidas durante o Campeonato Baiano de Futsal 2026, considerando fase de grupos, semifinais e final.
- Fortalecer o nível técnico do futsal baiano por meio da realização de uma competição organizada, competitiva e alinhada ao regulamento da modalidade.
- Promover a integração esportiva entre equipes, atletas e municípios participantes, estimulando o intercâmbio esportivo e a valorização do futsal no estado da Bahia

Diante dos dados apresentados, e considerando que o **Futebol de Salão**, tem se projetado como uma das principais opções de modalidade esportiva, tanto para atletas, quanto para os entusiastas do esporte que buscam um estilo de vida mais saudável e mais ativo, com grande identificação em nosso Estado, e em consonância com a finalidade da **SUDESB**, a qual tem buscado fomentar o esporte em todo Estado da Bahia, a **FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL** apresenta o Projeto “**CAMPEONATO BAIANO DE FUTSAL 2026.**”, que atenderá o Calendário Anual da entidade.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E1. AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. Promover a realização do projeto CAMPEONATO BAIANO DE FUTSAL 2026.

Critério de Aceitação: Contratar Serviços de Estrutura e Logística e Contratar Outros Serviços, conforme discriminados nos itens: 2.2.1 Infraestrutura; 2.2.5 e Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 2. Divulgação do Evento

Critério de Aceitação: Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, Comprar Material Promocional em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.2 Comunicação e 2.2.3 Material Promocional, de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 3. Premiação

Critério de Aceitação: Confeccionar Troféus, em conformidade em conformidade com o quantitativo apresentando neste projeto, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.4 Premiação, de acordo com a previsão de receitas e despesas

E.2 INDICADORES, METAS, E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO						
Realizar o Projeto CAMPEONATO BAIANO DE FUTSAL 2026.		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde/und/diária	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO PARCERIA	Desenvolver as categorias de base, disseminar o esporte de alto rendimento, promovendo o fortalecimento da modalidade de Futebol de Salão, através da realização do CAMPEONATO BAIANO DE FUTSAL 2026.	Indicador 1: Nº de atletas participantes:	ATLETAS	Relação de Inscritos, relatório	560	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador 2: Nº de Provas/Etapas realizadas	ETAPAS	Relatório Técnico	04	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida

METAS	<p>Metas 1: Fortalecer o nível técnico do futsal baiano por meio da realização de uma competição organizada, competitiva e alinhada ao regulamento da modalidade</p>	<p>Indicador 3: Nº de partidas realizadas</p>	PARTIDAS	Sumula de Arbitragem	80	<p>Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida</p>
	<p>Meta 2: Garantir a participação de 40 equipes no Campeonato Baiano de Futsal 2026.</p>	<p>Indicador 4 : Nº de equipes inscritas</p>	EQUIPES	Lista de Inscritos	40	<p>Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida</p>
	<p>Meta 3: Realizar 80 partidas durante o Campeonato Baiano de Futsal 2026, considerando fase de grupos, semifinais e final</p>	<p>Indicador 5 : Nº de equipes inscritas</p>	EQUIPES	Sumula de Arbitragem	80	<p>Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida</p>
	<p>Meta 4: Premiar as equipes Campeãs e Vice ao final de cada etapa</p>	<p>Indicador : Nº de equipes campeãs</p>	EQUIPES CAMPEÃS	Resultado Oficial	08	<p>Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida</p>

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A FINAL DO CAMPEONATO BAIANO SUB 17 MASCULINO FINAL E DO CAMPEONATO ADULTO

FEMININO 2026. Acontecerá no Ginásio Poliesportivo Oyama Pinto na cidade de Feira de Santana e seguirá da seguinte forma:

A forma de disputa para as zonais finais do **Campeonato Baiano Adulto Feminino** e do **Campeonato Baiano Sub17 Masculino** será: as **8 (oito) equipes** serão agrupadas em 2 (duas) chaves, com 4 (quatro) equipes em cada chave. As equipes de cada chave jogarão entre si, em turno único. Classificam-se para a fase de semifinal os 2 (dois) primeiros colocados de cada chave.

Nas semifinais, no jogo S1, o primeiro colocado da Chave A enfrenta o segundo colocado da Chave B e, no jogo S2, o primeiro colocado da Chave B enfrenta o segundo colocado da Chave A, em jogos no estilo mata-mata. Em caso de empate no tempo normal, haverá 10 (dez) minutos de prorrogação, divididos em dois períodos de 5 (cinco) minutos. Persistindo o empate, haverá cobranças de pênaltis, sendo 5 (cinco) cobranças para cada equipe de forma alternada. Não havendo vencedor, haverá cobranças alternadas de pênaltis (uma de cada equipe) até que uma equipe vença o confronto. Os vencedores se classificam para a final. Na final, haverá um único jogo, entre os vencedores das semifinais. Em caso de empate no tempo normal, haverá 10 (dez) minutos de prorrogação, divididos em dois períodos de 5 (cinco) minutos. Persistindo o empate, haverá cobranças de pênaltis, sendo 5 (cinco) cobranças para cada equipe de forma alternada. Não havendo vencedor, haverá cobranças alternadas de pênaltis (uma de cada equipe) até que uma equipe vença o confronto. A equipe vencedora será declarada campeã, e a equipe derrotada será declarada vice-campeã.

Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para o início de cada jogo, conforme regulamento da CBFS. Em caso de descumprimento, o delegado da partida poderá decretar WxO contra a(s) equipe(s) ausente(s). O jogo seguinte começará no horário determinado na tabela.

TABELA DE JOGOS ATÉ A FINAL

Fase de grupos – 2 chaves com 4 equipes cada.

Em cada chave, haverá 6 jogos.

Chave A Chave B Semifinais

Jogo 1 – A1 x A2 Jogo 3 – B1 x B2 Jogo 13 (S1) – 1º A x 2º B

Jogo 2 – A3 x A4 Jogo 4 – B3 x B4 Jogo 14 (S2) – 1º B x 2º A

Jogo 7 – A3 x A1 Jogo 5 – B3 x B1

Jogo 8 – A4 x A2 Jogo 6 – B4 x B2

Jogo 11 – A2 x A3 Jogo 9 – B2 x B3

Jogo 12 – A1 x A4 Jogo 10 – B1 x B4

Final

Jogo 15 – Vencedor do Jogo 23 x Vencedor do Jogo 24

Total: 15 jogos

Ao final acontecerá a cerimônia de premiação consagrando o campeão e vice campeão do campeonato e o encerramento do evento.

Para os jogos do **CAMPEONATO BAIANO ADULTO MASCULINO E DO CAMPEONATO BAIANO SUB20 MASCULINO** será: as **12 (doze) equipes** serão agrupadas em 3 (três) chaves, com 4 (quatro) equipes em cada chave. As equipes de cada chave jogarão entre si, em turno único. Classificam-se para a fase de quartas de final os 2 (dois) primeiros colocados de cada chave e os 2 (dois) melhores terceiros colocados entre todas as chaves, de acordo com os critérios de desempate do regulamento.

Nas quartas de final, no jogo Q1, o primeiro colocado da Chave A enfrenta o segundo melhor terceiro colocado dentre as três Chaves, no jogo Q2, o primeiro colocado da Chave B enfrenta o melhor terceiro colocado dentre as três, no jogo Q3, o primeiro colocado da Chave C enfrenta o segundo colocado da Chave A e, no jogo Q4, o segundo colocado da Chave B enfrenta segundo colocado da Chave C, em jogos no estilo mata-mata. Em caso de empate no tempo normal, haverá 10 (dez) minutos de prorrogação, divididos em dois períodos de 5 (cinco) minutos. Persistindo o empate, haverá cobranças de pênaltis, sendo 5 (cinco) cobranças para cada equipe de forma alternada. Não havendo vencedor, haverá cobranças alternadas de pênaltis (uma de cada equipe) até que uma equipe vença o confronto. Os vencedores se classificam para a final.

Nas semifinais, no jogo S1, o vencedor de Q1 enfrenta o vencedor de Q4 e, no jogo S2, o vencedor de Q2 enfrenta o vencedor de Q3, em jogos no estilo mata-mata. Em caso de empate no tempo normal, haverá 10 (dez) minutos de prorrogação, divididos em dois períodos de 5 (cinco) minutos. Persistindo o empate, haverá cobranças de pênaltis, sendo 5 (cinco) cobranças para cada equipe de forma alternada. Não havendo vencedor, haverá cobranças alternadas de pênaltis (uma de cada equipe) até que uma equipe vença o confronto. Os vencedores se classificam para a final.

Na final, haverá um único jogo, entre os vencedores das semifinais. Em caso de empate no tempo normal, haverá 10 (dez) minutos de prorrogação, divididos em dois períodos de 5 (cinco) minutos. Persistindo o empate, haverá cobranças de pênaltis, sendo 5 (cinco) cobranças para cada equipe de forma alternada. Não havendo vencedor, haverá cobranças alternadas de pênaltis (uma de cada equipe) até que uma equipe vença o confronto. A equipe vencedora será declarada campeã, e a equipe derrotada será declarada vice-campeã.

Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para o início de cada jogo, conforme regulamento da CBFS. Em caso de descumprimento, o delegado da partida poderá decretar WxO contra a(s) equipe(s) ausente(s). O jogo seguinte começará no horário determinado na tabela.

TABELA DE JOGOS ATÉ A FINAL

Fase de grupos – 3 chaves com 4 equipes cada

Em cada chave, haverá 6 jogos.

Chave A Chave B Chave C

Jogo 1 – A1 x A2 Jogo 3 – B1 x B2 Jogo 5 – C1 x C2

Jogo 2 – A3 x A4 Jogo 4 – B3 x B4 Jogo 6 – C3 x C4

Jogo 7 – A3 x A1 Jogo 9 – B3 x B1 Jogo 11 – C3 x C1

Jogo 8 – A4 x A2 Jogo 10 – B4 x B2 Jogo 12 – C4 x C2

Jogo 13 – A2 x A3 Jogo 15 – B2 x B3 Jogo 17 – C2 x C3

Jogo 14 – A1 x A4 Jogo 16 – B1 x B4 Jogo 18 – C1 x C4

Quartas de final

Jogo 19 (Q1) – 1º A x 2º melhor 3º colocado

Jogo 20 (Q2) – 1º B x Melhor 3º colocado

Jogo 21 (Q3) – 1º C x 2º A

Jogo 22 (Q4) – 2º B x 2º C

Semifinais

Jogo 23 (S1) – Vencedor do Jogo 19 x Vencedor do Jogo 22

Jogo 24 (S2) – Vencedor do Jogo 20 x Vencedor do Jogo 21

Final

Jogo 25 – Vencedor do Jogo 23 x Vencedor do Jogo 24

Total: 25 jogos

Ao final acontecerá a cerimônia de premiação consagrando o campeão e vice campeão do campeonato e o encerramento do evento.

· **FINAL DO CAMPEONATO BAIANO SUB 17 MASCULINO** em 20 a 23 de agosto de 2026 no Ginásio Poliesportivo Oyama Pinto na cidade de Feira de Santana

· **FINAL DO CAMPEONATO SUB 20 MASCULINO 2026** em 27 a 30 de agosto de 2026 no Ginásio Poliesportivo Oyama Pinto na cidade de Feira de Santana

· **FINAL DO CAMPEONATO ADULTO FEMININO 2026** em 26 a 29 de novembro de 2026 no Ginásio Poliesportivo Oyama Pinto na cidade de Feira de Santana

· **FINAL DO CAMPEONATO ADULTO MASCULINO 2026** em 03 a 06 de dezembro de 2026 no Ginásio Poliesportivo Oyama Pinto na cidade de Feira de Santana

A divulgação do evento será realizada nas Redes Sociais, Site da **FBV** e **Banners** personalizadas com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, **SETRE** e da **SUDESB**. As atividades propostas pretendem atletas e equipes de Categorias de base do volei na categoria de **quadra e praia**.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1	Elaboração do Projeto	Março de 2026
2	Divulgação do Evento	Agosto a dezembro de 2026
3	Início das Atividades FINAL DO CAMPEONATO BAIANO SUB 17 MASCULINO FINAL DO CAMPEONATO SUB 20 MASCULINO 2026 FINAL DO CAMPEONATO ADULTO FEMININO 2026 FINAL DO CAMPEONATO ADULTO MASCULINO 2026	20 de agosto de 2026 27 de agosto de 2026 26 de novembro de 2026 03 de dezembro de 2026

4	Solenidade de Premiação FINAL DO CAMPEONATO BAIANO SUB 17 MASCULINO FINAL DO CAMPEONATO SUB 20 MASCULINO 2026 FINAL DO CAMPEONATO ADULTO FEMININO 2026 FINAL DO CAMPEONATO ADULTO MASCULINO 2026	23 de agosto de 2026 30 de agosto de 2026 29 de novembro de 2026 06 de dezembro de 2026
5	Prestação de Contas	Março de 2027

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alcance das Metas:

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida

Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente

Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

Alcance da Meta:

Igual a 100% - Meta Cumprida

Menor que 100% - Meta Descumprida

H. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

J. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: 20 de agosto a 06 de dezembro de 2026

Vigência: 330 (trezentos e trinta) dias

Prestação de Contas: 90 dias (noventa) dias após o término da Vigência.

K. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS			
1.	Receitas	Mês 1	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	200.000,00	200.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0	0
Total Geral de Receitas		200.000,00	200.000,00

2.	Despesas	Mês 1	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos		
2.1.1	Remuneração da equipe		
2.1.1.1	Salários	0	0
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0	0
	Subtotal (Remuneração da equipe)	0	0
2.1.2	Encargos Sociais		
2.1.2.1	INSS	0	0
2.1.2.2	FGTS	0	0
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0	0
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0	0
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0	0
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0	0
2.1.2.7	13 Salário	0	0
2.1.2.8	IRRF	0	0
2.1.2.9	ISSQN	0	0
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0	0
	Subtotal (Encargos Sociais)	0	0
	Subtotal (Recursos Humanos)	0	0

2.2 CUSTOS DIRETOS – CAMPEONATO BAIANO DE FUTSAL 2026

2.2.1	INFRAESTRUTURA	QTD	Diária	Valor Unitário	Valor Total
2.2.1.1	BOX DE PREMIAÇÃO - Locação de estrutura Box Truss Q15, com medidas de 6,00m x 3,00m, fabricada em alumínio estrutural de alta resistência (liga 6082-T6), com acabamento em aço polido	1	16	600,00	9.600,00
2.2.1.2	Locação jogos de mesas com cadeira em Plástico de alta resistência polipropileno com reforço nas bordas e toalhas tecido 100% poliéster com acabamento antirrugas e bordas com costura reforçada	10	16	25,00	4.000,00
2.2.1.3	Locação de sistema de sonorização completa, com 01 técnico para instalação, ajuste e operação, kit com 2 caixas de som (1 ativa e 1 passiva), 300w RMS full range e 8 ohms, microfones sem fio tipo handheld frequência 600 MHz e alcance de 100m, e mesa Behringer Xenyx X2442USB com 16 entradas e Sidas	1	16	1.200,00	19.200,00
2.2.2	COMUNICAÇÃO				

2.2.2.1	Confecção de Lona vinílica personalizada 400g para backdrop impressa digitalmente por processo UV em lona vinil brilhante de alta qualidade composta por poliéster e PVC, formato 6,00 x 3,00 com bainha e acabamento em ilhoses de alumínio de alta resistência	4		1.320,00	5.280,00
2.2.2.2	Confecção de Prismas personalizados em chapa de polipropileno corrugado 5mm translucido, formato retangular, tamanho 2,00 x 0,70, com laminação fosca personalizado com impressão UV de alta qualidade em 2 faces	16		420,00	6.720,00
2.2.3	MATERIAL ESPORTIVO				
2.2.3.1	Bola de futsal profissional oficial (adulto) possui 62-64 cm de circunferência, peso de 400-440g e câmara de baixa retenção, resultando em um quique reduzido	128		160,00	20.480,00
2.2.4	PREMIAÇÃO				
2.2.4.1	Troféus em aço exclusivo para Futsal alusivo ao evento 30 X 15 Vencedores e homenagem (campeão e vice)	120		400,00	48.000,00
2.2.4.2	Medalhas em aço, 45 mm ouro, prata e bronze exclusiva de Futsal	160		21,00	3.360,00
2.2.5	OUTROS SERVIÇOS				
2.2.5.1	Serviço de mão de obra especializada em eventos esportivos (árbitros, cronometristas, comissários, Diretor de evento, Delegado técnico, serviços gerais)	1	16	3.110,00	49.760,00
2.2.5.2	Serviço de cobertura fotográfica e edição de imagem (fotógrafo principal e editor de imagem), com equipamento de iluminação e câmera profissional.	2	16	300,00	9.600,00
2.2.5.3	Agência de Comunicação, confecção de todo material publicitário, gestão das redes sociais, montagem de cards, montagem de newsletters periódicas para o público. Gestão das marcas, com produção final com os melhores momentos e do fechamento de mídia, consolidando todos os resultados e entregas publicitárias do evento.	4		2.000,00	8.000,00
2.2.5.4	Coordenações administrativas da competição: (montagem do ambiente de competição, participação das reuniões com todos os envolvidos nos eventos, definição dos equipamentos necessários para suas realizações, controle das inscrições, gestão dos recursos físicos e humanos, assim como fornecedores e das equipes inscritas.	4		4.000,00	16.000,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			0	
2.3.1	(Especificar)	0		0	
2.3.2	(Especificar)	0		0	
2.3.3	(Especificar)	0		0	
	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	0		0	
2.4	Custos Indiretos				
2.4.1	Internet	0		0	
2.4.2	Transporte	0		0	

2.4.3	Aluguel	0	0
2.4.4	Telefone	0	0
2.4.5	Água	0	0
2.4.6	Luz	0	0
2.4.7	Serviços contábeis	0	0
2.4.8	Assessoria jurídica	0	0
2.4.9	Outros (especificar)	0	0
Subtotal (Custos Indiretos)		0	0
Total Geral de Despesas			200.000,00

L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas	Responsável	Mês Previsto	Ano	Valor
Parcela única	Concedente	JUNHO	2026	R\$ 200.000,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 200.000,00

Nota Explicativa: Este ajuste será liberado em parcela unica, após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, visando à execução do projeto **CAMPEONATO BAIANO DE FUTSAL 2026**. no período de **20 de agosto a 06 de dezembro de 2026**

CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Qtd.	Vi. Unit	Vi. Total
MATERIAL					
SERVIÇOS					
SERVIÇOS					
				TOTAL	R\$ -

N. PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO

Haverá cobrança de ingresso?

SIM	NÃO
	X

Caso haja cobrança de ingresso , kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor? – **CAMPEONATO BAIANO DE FUTSAL 2026**.

VALOR
R\$ 00,00

Caso haja cobrança de ingresso, kit ou qualquer tipo de taxa quais os critérios?

Nota explicativa: CAMPEONATO BAIANO DE FUTSAL 2026. acontecerá apenas com o apoio da **SUDESB**
– Superintendência de Desportos do Estado da Bahia

.APOIO: (Casa haja apoio preencher planilha abaixo)

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM	UNIDADE DE	QTD
			MEDIDA	
Privado	Material			
Público	Material			
Público	Serviço			

Nota explicativa: CAMPEONATO BAIANO DE FUTSAL 2026, contará apenas com o apoio da **SUDESB** –
Superintendência de Desportos do Estado da Bahia

Salvador, BA, 10 de abril de 2026

NADJARA SANTOS ANDRADE BARBOSA

Presidente da FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

Coordenador de Excelência Esportiva em exercício

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor Geral da SUDESB



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Chefe**, em 16/04/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadjara Santos De Andrade Barbosa, Usuário Externo**, em 17/04/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ferreira De Oliveira Junior**, Assessor **Administrativo**, em 17/04/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto**, **Diretor Geral**, em 28/04/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00137753479** e o código CRC **09FAB603**.

Referência: Processo nº 069.1486.2026.0001382-17

SEI nº 00137753479